



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 013, de 02 de fevereiro de 2015.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal n.º 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a partir de 02/02/2015, as servidoras, professoras do Quadro Próprio do Magistério Municipal, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR:

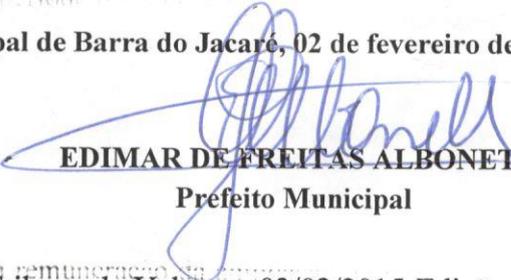
Maria Aparecida de Souza Cruz - período da tarde no CMEI;
Luciana Fernanda da Cunha Goulart - período da manhã no CMEI;
Leonor de Freitas Aguiar Dutra - período da tarde no CMEI;
Elza Aparecida Pereira dos Santos - período da manhã no CMEI;
Terezinha Aparecida Galego da Costa - período da tarde no CMEI;
Flavia Renata dos Reis - período da manhã no CMEI;
Adriele Pucci Zanatta Mazzaro - período da manhã no CMEI;
Neuza Maria Schiavi Camilotti - período da tarde no CMEI;
Fabio Henrique Ferrari Gaioto - período da tarde, na Escola Mun Pio XII;
Neide Maria Matta Borsolan - período da tarde, na Escola Mun Pio XII;
Maria Izaira Matta Falasca - período da tarde, na Escola Mun Pio XII;
Sonia Aparecida Galan Carpaneji - período da manhã, na Escola Mun PIO XII;
Jocimara Muniz Donha de Oliveira - período da tarde, na Escola Mun Pio XII;
Gabriela do Amaral Costa - período da tarde, na Escola Mun Pio XII;
cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal n.º 374 de 06/10/2010.

Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal n.º 374 de 06/10/2010

Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 02 de fevereiro de 2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal